



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

---

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Resumo da Audiência Pública ocorrida no âmbito da Comissão Especial no dia 12/08/2025.

**SOLICITANTE:** PL 2338/23 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

**AUTORES:** Leandro Alves Carneiro  
Leandro Carísio Fernandes  
Consultores Legislativos da Área XIV  
Ciência e tecnologia, Comunicação Social, Informática, Telecomunicações e Sistema Postal

---

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

## ABERTURA DA REUNIÃO

---

Deputada Luísa Canziani

- Declarou aberta a reunião extraordinária da Comissão Especial para discutir o Projeto de Lei nº 2338/2023.
- Convidou os expositores a tomarem assento à mesa e explicou os procedimentos para o andamento dos trabalhos.

## EXPOSIÇÕES

---

Cristiane Rauen, Diretora de Transformação Digital, Inovação e Novos Negócios do Ministério de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (MDIC)

- Afirmou que a regulação da IA representa um dos maiores e mais complexos desafios da política pública, destacando-a como essencial para impulsionar o desenvolvimento e o crescimento das nações. Ela ressaltou que qualquer país deve incluir a IA em sua agenda de políticas públicas de estímulo e regulação para garantir sua participação no desenvolvimento econômico.
- Explicou a existência de modelos mais prescritivos (como o AI Act europeu, descrito como “à Bruxelas”), que são pouco adaptáveis à mudança técnica, e outros mais próximos da autorregulação ou ausência de regulação (como o modelo americano).
- Defendeu a adoção de um modelo adaptado ao contexto brasileiro, que privilegie as escolhas enquanto nação soberana que quer se promover e participar do processo de desenvolvimento da tecnologia para não depender e ficar refém da importação de equipamentos e modelos de IA.
- Criticou os modelos com alta carga de compliance (exigências prévias), argumentando que são menos benéficos para países que não são pioneiros no desenvolvimento tecnológico, pois prejudicam as pequenas empresas, elevam as barreiras de entrada, aumentam os custos e dificultam a competição.
- Defende uma regulação assimétrica, onde a carga regulatória e os deveres são proporcionais ao risco da aplicação da IA. Exemplificou que sistemas de maior risco (como sistemas públicos de elegibilidade para benefícios governamentais) devem ter maior carga regulatória do que sistemas de menor risco (como sistemas de manufatura preditiva industrial), buscando um equilíbrio para não penalizar indevidamente a inovação.
- Enfatizou que o verdadeiro dilema não reside na dicotomia entre regulação e inovação, mas sim na definição do projeto de país e futuro desejado para o Brasil. Afirmou que o Brasil já se posiciona como uma potência em termos de dados, possuindo vastas bases estruturadas.

- Ela apontou que a economia de dados representa 15% do PIB mundial. Detalhou que o Brasil conta com 175 milhões de usuários cadastrados no Pix e 169 milhões de contas ativas no GOV.BR. Mencionou o Cadastro Único (CadÚnico) com 94 milhões de pessoas inscritas, cujos dados pessoais podem ser anonimizados e aplicados em modelos de IA.
- Destacou a imensa oportunidade nos dados não pessoais, citando que 90% dos dados gerados pela indústria brasileira permanecem sem uso, o que poderia otimizar processos, reduzir custos e inovar produtos/serviços por meio de aplicações de IA.
- Argumentou que a legislação da IA deve transcender a defesa de direitos e o compliance, associando-os ao fomento do setor e da indústria de inteligência artificial no Brasil.
- Elencou diversas iniciativas governamentais focadas no estímulo à economia digital, como o PBIA, a Política Nacional da Economia de Dados, a Política Nacional de Data Centers e a Nova Indústria Brasil.
- Concluiu que o Brasil detém uma oportunidade histórica de criar uma legislação de IA que seja referência internacional, capaz de regular a aplicação, preservar direitos e conferir segurança ao ambiente digital, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento da IA e a participação competitiva e soberana do país nas cadeias produtivas globais.

Rodrigo Pastil Pontes, Gerente de Transformação Digital em Inovação da Confederação Nacional da Indústria (CNI)

- Enfatizou que as tecnologias de IA são transversais, podendo ser aplicadas em diversos setores como mineração, automotivo, agrícola, saúde e manufatura, sendo essenciais para a neoindustrialização e modernização da indústria brasileira. Deu exemplos de aplicações práticas da IA, como a identificação de fadiga em motoristas, sistemas de assistência de faixa (LKA), veículos autônomos guiados (AGVs) em fábricas, sistemas de frenagem instantânea em caminhões e a verificação de colheitas por robôs.
- Expressou preocupações significativas com o PL, argumentando que ele:
  - Apresenta um escopo excessivamente amplo, cobrindo o desenvolvimento desde a concepção e antes do uso, o que pode frear a inovação e prejudicar a competitividade.
  - Não possui exceções claras para sistemas de baixo e médio risco, impactando negativamente pequenas e médias empresas (PMEs).
  - Pode levar à judicialização e falta de segurança jurídica devido à sobreposição de regulamentações.
  - Impõe uma carga regulatória desproporcional, onerando principalmente PMEs e bloqueando investimentos.
  - Pode resultar em diminuição da inovação, desqualificação da mão de obra e fuga de talentos do Brasil.
  - Causa desmotivação no desenvolvimento de produtos digitais e um atraso tecnológico para a indústria nacional.
- Como propostas, a CNI defende que a regulação da IA:
  - Mantenha o foco regulatório apenas para usos de alto risco.

- Adote uma governança proporcional e fomente a inovação, transformando o Brasil de consumidor em desenvolvedor de tecnologia.
- Garanta uma distribuição equilibrada de responsabilidades, segurança jurídica e interoperabilidade das leis e dados.
- Tenha flexibilidade nas obrigações regulatórias e instrumentos regulatórios adequados para novas tecnologias, com simetria regulatória.

Roberta Barreira Sousa Aires, Advogada da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)

- Alertou para os riscos de se copiar o modelo europeu, notando que, embora inicialmente visto como positivo para a proteção de direitos fundamentais, o próprio EU AI Act já apresenta sinais de engessamento e restrição à inovação, com mais de 50 obrigações. Ela ponderou que uma regulação mal calibrada pode ser muito prejudicial para o Brasil.
- Afirmou que o excesso de obrigações no texto atual do PL, especialmente nos arts. 14 e 15, cria um grande entrave e insegurança, que pode levar o país a ser meramente um consumidor de tecnologias estrangeiras. Enfatizou a necessidade de critérios mais claros e objetivos, o que poderia trazer oportunidades para pequenas e médias empresas e startups brasileiras competirem com grandes corporações.
- Levantou preocupações em relação ao art. 58, que aborda as relações de trabalho, sugerindo que ele poderia gerar conflitos e riscos adicionais, dada a existência de legislações e competências já estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e pela CLT.
- Reforçou a importância do letramento digital para os usuários de IA, visando uma análise crítica e compreensão sobre o uso de dados e os riscos envolvidos, mencionando que o sistema S já oferece cursos gratuitos para isso.
- Considera que é essencial que a regulação seja equitativa, diversa e justa desde a origem do desenvolvimento dos sistemas de IA, abrangendo todo o ecossistema, desde desenvolvedores até o consumidor final. Ela propôs que o foco da regulação esteja nos direitos fundamentais, na proteção da pessoa humana, dos dados e da privacidade, sem inibir o fomento à inovação.

Ana Paula Bialer, Consultora do Movimento Brasil Competitivo (MBC)

- Ressaltou que a IA representa não apenas uma fronteira tecnológica, mas também um vetor de transformação econômica, social, política e geopolítica. Nesse contexto, afirmou que o fortalecimento do ecossistema nacional de IA é fundamental para o crescimento econômico, a construção de capacidades estratégicas, a promoção do bem-estar social e a afirmação do Brasil como ator relevante no cenário global de inovação.
- Observou que o debate sobre a regulação da IA passou por mudanças significativas desde a concepção do PL 2338/23 no Senado. Ela

mencionou que, inicialmente, apenas a Europa discutia uma regulação específica (o AI Act). No entanto, apontou que, mais recentemente (em 2025), países como Japão, Coreia do Sul, Singapura e Índia adotaram modelos de regulação mais flexíveis e baseados em diretrizes de incentivo e desenvolvimento para a adoção responsável da tecnologia. Essa abordagem, explicou, busca equilibrar a proteção de direitos com o estímulo à inovação, priorizando aplicações socialmente benéficas e economicamente estratégicas, em vez de uma regulação exaustiva.

- Ela destacou a crescente corrida global por capacidades tecnológicas avançadas, exemplificando com os massivos investimentos públicos em IA da China, dos Estados Unidos e da Índia. Criticou que, diante desses movimentos, o PL que veio do Senado é “bastante tímido” e precisa ser fortalecido para que o Brasil tenha protagonismo global.
- Defendeu que a visão do Brasil no cenário da IA não pode se limitar a medidas de regulação de risco. Propôs a necessidade de políticas públicas consistentes que incentivem pesquisa e desenvolvimento, promovam a experimentação (sandboxes), reduzam barreiras à inovação e criem mecanismos estáveis de financiamento de longo prazo. Ressaltou a importância de investir em infraestrutura (data centers, conectividade, acesso à nuvem, dados abertos) e, sobretudo, em pessoas, com a formação de talentos em diversas áreas relacionadas à IA.
- Ao abordar temas específicos do PL que merecem revisão, sugeriu:
  - Abrangência das definições: O PL tenta ser amplo demais e antecipar todos os riscos, o que é impossível. Defendeu uma revisão para definir mais claramente termos como IA de propósito geral e generativa, diferença entre modelos e sistemas de IA, e a alocação de obrigações entre os agentes da cadeia, além de revisar expressões vagas.
  - Governança (SIA): Embora o Sistema Nacional de Inteligência Artificial (SIA) seja um aprimoramento, ela questionou as imprecisões sobre o papel do órgão coordenador (se decide ou apenas indica), enfatizando a necessidade de clareza para o funcionamento efetivo da lei. Mencionou a necessidade de fortalecer a ANPD para que possa desempenhar seu papel de coordenação central efetivamente.
  - Estrutura de risco: Afirmou que, embora o projeto se inspire no modelo europeu, ele precisa ser mais claro na classificação de usos que não são de alto ou risco excessivo, sugerindo que sejam classificados explicitamente como de baixo ou inexistente risco para limitar o impacto na inovação e em pequenas empresas.
  - Capítulo de direitos: Embora reconheça a importância da proteção individual e da centralidade humana, ela expressou preocupação com o capítulo de direitos como aprovado no Senado. Argumentou que ele desconsidera a natureza de massa dos sistemas de IA e que violações de direitos individuais já são amparadas por legislações existentes (LGPD, CDC, Código Civil), advertindo que transformar uma legislação de tecnologia em uma de direitos individuais pode prejudicar a visão do Brasil como líder em IA.

- Fez um apelo para que o parlamento tenha sobriedade em suas escolhas, sugerindo que temas complexos como a integridade da informação e direitos autorais sejam tratados em iniciativas legislativas separadas para permitir que o país avance na regulação central da IA.

Jean Paul Torres Neumann, Diretor Adjunto de Inteligência de Dados e IA da Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO)

- Alertou para o risco de o Brasil copiar o modelo da Europa, citando que empresas europeias já enfrentam dificuldades devido a essa regulamentação, levando-as a criar laboratórios em outros países.
- Sugeriu que o ecossistema regulatório da IA no Brasil deve ser harmônico e ágil, com processos céleres para não travar inovações, sobretudo para startups e pequenas e médias empresas. Propôs a adoção de regimes simplificados e de autorregulamentação ou regulamentação setorial.
- Mostrou preocupação com a avaliação preliminar de impacto algorítmico, que, em sua visão, pode expor tecnologias sigilosas de empresas e prejudicar a competitividade. Sugeriu cautela quanto à transparência na comunicação de incidentes para proteger informações estratégicas.
- Considerou importante alinhar a regulamentação aos padrões globais (como ISO, NIST e outros).
- Comentou que é necessário cuidado nas responsabilizações na cadeia.
- Apresentou as seguintes propostas:
  - Fomento:
    - Criação de linhas de crédito e incentivos fiscais específicos para IA, ampliando leis existentes (Lei do Bem e Lei da Informática).
    - Incentivo às compras públicas de inovação baseadas em IA para promover a indústria nacional.
    - Criação de infraestrutura compartilhada, como supercomputadores.
    - Estabelecimento de fundos setoriais dedicados à IA, dentro do âmbito do FNDCT.
  - Medidas regulatórias:
    - Adoção de uma abordagem de riscos proporcionais às características do Brasil, em vez de um modelo copiado de outras nações.
    - Consideração de autorregulamentação e regulamentação setorial como alternativas viáveis.
    - Evitar a sobreposição de regulamentos, pois algumas questões já estão cobertas por leis existentes (Código Civil, CDC e ECA).
  - Capacitação:
    - Implementação de programas nacionais de formação em IA para profissionais e gestores.
    - Incentivo à pesquisa e carreiras tecnológicas para reter talentos e evitar a fuga de cérebros.

- Promoção da integração entre academia e empresas por meio de projetos colaborativos.

Victor Oliveira Fernandes, Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)

- Comentou que sistemas de IA e algoritmos estão revolucionando todos os mercados, oferecendo benefícios como ganho de eficiência, produtividade, criação de novos mercados e desenvolvimento de produtos de alto valor, o que representa uma fronteira única de crescimento econômico.
- Advertiu que as autoridades de defesa da concorrência ao redor do mundo, incluindo o CADE, identificaram que o uso da IA também pode viabilizar novas estratégias anticompetitivas e dificultar sua detecção e punição.
- Citou um debate da OCDE de junho de 2023 que mapeou riscos concorrenenciais, especialmente relacionados a algoritmos de precificação, mencionando a possibilidade de algoritmos formarem cartéis sem intervenção humana. Listou outras infrações econômicas, como discriminação algorítmica de preços, autopreferência e degradação da qualidade do serviço. Além disso, ele referenciou um documento conjunto de membros do G7 de outubro de 2024, que expressava preocupações com a política de concorrência e o uso da IA, incluindo a concentração de mercado em modelos fundacionais.
- Ele apresentou dois pontos principais da contribuição do CADE em maio de 2024:
  - Atuação harmoniosa das instituições: Defendeu que as instituições que compõem o SIA devem atuar de forma harmônica e complementar. Citou o art. 49, parágrafo terceiro, e o art. 52 do projeto, que preveem que os órgãos e entidades do SIA devem comunicar imediatamente ao CADE quaisquer informações identificadas que possam ser do interesse da aplicação da lei de defesa da concorrência.
  - Equilíbrio entre proteção de direitos fundamentais e promoção da inovação: Alertou que a imposição de requisitos regulatórios excessivamente onerosos pode gerar aumento de barreiras à entrada e impedir o desenvolvimento de novas tecnologias. Sugeriu a adoção de estratégias de regulação assimétrica para evitar a sobrecarga regulatória sobre micro, pequenas e médias empresas e startups.
- Afirmou que as contribuições do CADE foram bem acolhidas no substitutivo do Senado, especialmente nos arts. 67 e 73. Explicou que o art. 67 determina que as autoridades setoriais devem definir critérios diferenciados para sistemas de IA oferecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e startups, que promovam o desenvolvimento da indústria tecnológica nacional, inclusive considerando o impacto concorrencial. Adicionalmente, ele destacou a sugestão do CADE para o uso de um sandbox regulatório, que foi incorporada no art. 55, parágrafo

primeiro, para facilitar o desenvolvimento, teste e validação de sistemas inovadores de IA.

- Concluiu que o PL representa uma oportunidade histórica para o Brasil se posicionar como protagonista no debate global sobre IA, equilibrando inovação, proteção de direitos fundamentais, desenvolvimento tecnológico e segurança jurídica.

## **CONSIDERAÇÕES DOS PARLAMENTARES**

---

### **Deputado Aguinaldo Ribeiro**

- Recapitulou as exposições, e comentou que houve consenso na questão da assimetria na regulação, sendo necessário buscar equilíbrio do marco regulatório que preserve os direitos fundamentais e o direito à inovação, sem coibir iniciativas de inovação.
- Concordou com um dos comentários de que é preciso mais clareza nas definições do texto, sugerindo que, em sua interpretação, o que o texto chama de “risco excessivo” seria um risco inaceitável e, portanto, deveria ser explicitado dessa forma para evitar ambiguidades.
- Perguntou aos expositores sobre o funcionamento prático do SIA, indagando se o órgão coordenador decide ou apenas indica, e como garantir a cooperação institucional setorial com efetivo enforcement.
- Reforçou a importância do teste dos sistemas e modelos, reconhecendo que eles não possuem 100% de assertividade e que a margem de erro deve ser considerada.
- Enfatizou a importância do fomento e da infraestrutura tecnológica para o país, citando os investimentos previstos no Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) e a necessidade de infraestrutura de governo para permitir um enforcement eficaz.
- Insistiu na necessidade de quebrar o tabu dos fundos setoriais no Brasil, que historicamente não são plenamente acessados para investimentos (e sim usados para superávit).
- Reforçou a questão da soberania tecnológica, argumentando que a fronteira tecnológica é a nova dimensão da soberania nacional. Ele defendeu que o Brasil precisa de uma política de Estado clara para garantir que seus dados estejam sob controle nacional, evitando a dependência de outros países. Expressou o propósito de que o Brasil se torne referência não apenas na legislação de IA, mas também como um grande fornecedor de tecnologia para o mundo, aproveitando suas condições favoráveis.

### **Deputada Luizianne Lins**

- Enfatizou que a velocidade de desenvolvimento da IA continuará a aumentar, pois é autoajustável.
- Questionou como garantir que a regulamentação da IA no Brasil estimule a inovação e preserve a competitividade nacional, ao mesmo tempo em

que assegura a centralidade do ser humano no desenvolvimento e uso dessa tecnologia.

- Indagou como evitar que a regulamentação crie barreiras que prejudiquem as empresas nacionais, facilitando a entrada e o controle de dados por grandes empresas estrangeiras, dado que a IA é uma tecnologia estratégica e inevitável para o país.
- Perguntou o que cada um dos expositores e suas respectivas representações estão dispostos a colocar em prática de forma concreta para garantir que a IA no Brasil seja desenvolvida com soberania, criando oportunidades reais para o povo brasileiro e evitando que o país seja reduzido a meros consumidores de tecnologia estrangeira.

#### Deputada Jandira Feghali

- Destacou a importância da palavra soberania no atual cenário político, afirmando que a geopolítica contemporânea é definida pela fronteira científico-tecnológica. Expressou admiração pela visão de Estado da China em sua soberania digital e defendeu que o Brasil precisa alcançar a soberania científica, tecnológica e digital, assegurando que os dados brasileiros permaneçam sob controle nacional e não nas mãos de outros países.
- Ressaltou a importância de linhas de fomento, uma visão de nação e estímulo à inovação, mencionando positivamente o PBIA.
- A deputada concordou que o PL, apesar de trazer boas referências do Senado, necessita de ajustes, especialmente no que tange à assimetria regulatória. Enfatizou a importância de não tratar igualmente os desiguais para não inviabilizar a inovação.
- Reforçou a urgência de tratar a questão dos direitos autorais no PL, especialmente na área da arte e cultura, dada a capacidade da IA de substituir e impactar negativamente essas áreas.
- Argumentou que o projeto deve ser abrangente ao considerar os riscos, que incluem tanto os riscos de produção quanto os riscos aos direitos.
- Abordou a questão da remissão a legislações existentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Embora reconheça a validade dessas leis, ela pontuou que o impacto da violência no ambiente digital é absurdo, defendendo que o projeto de IA deve tratar de forma específica as repercussões nesse novo ambiente, mesmo que faça remissão a diretrizes centrais de outras leis.

#### Deputado Ricardo Barros

- Levantou preocupações significativas sobre a regulamentação da IA e a complexidade de se atribuir responsabilidades no ambiente digital. Ele ilustrou essa dificuldade com o caso de uma criança que faleceu após inalar desodorante, questionando sobre quem a matou: A plataforma? A pessoa que estava do outro lado do diálogo? A empresa que perdeu o acesso? Assim, considera que é preciso ter muito cuidado com o que será decidido.

- Também utilizou o exemplo das casas de apostas (bets) para reforçar seu ponto. Mencionou que, apesar das reclamações de supermercados sobre a queda nas vendas de alimentos e da perda de funcionários que se endividaram com apostas, questionou se proibir as bets no Brasil de fato impediria as pessoas de apostar, dado o alcance global e a dificuldade de bloquear todos os sites. Ele enfatizou a dificuldade de “controlar algo que não se pode controlar” no ambiente digital.
- Criticou a Lei da Informática, classificando-a como um “grande atraso no Brasil” que custou caro e resultou em um atraso no avanço tecnológico. Trouxe à tona a questão geopolítica da produção de microchips, ressaltando que 85% são produzidos em Taiwan e que a dependência externa representa um risco de apagão em caso de problemas.
- Abordou o impacto da IA no mercado de trabalho, alertando que a tecnologia pode, por exemplo, permitir que empresas dispensem metade dos funcionários do escritório ao automatizar tarefas complexas, como a elaboração de editais. Reforçou a dificuldade de fazer a lei valer no ambiente digital, comparando com o desafio de regulamentar fake news e definir quem é o dono da verdade.
- Considera que o Brasil precisa evitar o preciosismo na regulamentação para não ficar para trás na corrida tecnológica global. Criticou a burocracia e as exigências excessivas que encarecem e inviabilizam a instalação de infraestruturas como data centers no país. Por fim, expressou sua dificuldade em entender qual é o plano do Brasil para o desenvolvimento tecnológico e soberania digital, reiterando a necessidade de soluções práticas para a sociedade.

## **RESPOSTAS DOS EXPOSITORES**

---

Rodrigo Pastil Pontes, Gerente de Transformação Digital em Inovação da Confederação Nacional da Indústria (CNI)

- Concordou que as ponderações dos deputados são totalmente pertinentes, especialmente a questão de como garantir o estímulo à inovação. Reconheceu que a tarefa não é fácil, mas que exige investimentos e discussões com todos os envolvidos para se chegar a um consenso.
- Destacou a importância da questão social e da soberania, afirmando que a inteligência artificial é, de fato, um diferencial geopolítico.

Victor Oliveira Fernandes, Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)

- Concordou com as ponderações da Deputada Luizianne Lins sobre o equilíbrio entre inovação e competitividade, destacando que este é um grande desafio.
- Reforçou a importância de criar modelos de regulação flexíveis que considerem especialmente as pequenas empresas, startups brasileiras e

aquelas que dialogam com as universidades. O objetivo é que a lei atue como um impulsionador da inovação para esses pequenos agentes, permitindo que eles compitam de igual para igual com os grandes incumbentes (empresas já estabelecidas).

Jean Paul Torres Neumann, Diretor Adjunto de Inteligência de Dados e IA da Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO)

- Respondendo à questão sobre o que a Assespro está disposta a fazer para que o Brasil seja um país soberano em IA, ele destacou os seguintes pontos:
  - Primeiramente, deve haver uma legislação que efetivamente permita o desenvolvimento da IA, sempre priorizando o ser humano.
  - Ele enfatizou a necessidade de investimentos, reconhecendo que o Brasil não terá a mesma capacidade de investimento que a China ou os Estados Unidos, mas possui um povo extremamente criativo e inteligente capaz de fazer muito com menos.
  - Ressaltou a importância da educação para a inteligência artificial, o fortalecimento dos fundos setoriais para investimentos em projetos de IA, e o papel das universidades na aceleração da pesquisa e desenvolvimento de projetos de IA em todos os setores da sociedade brasileira, incluindo indústria, comércio, questões sociais e serviços públicos. Mencionou que as instituições de ciência e tecnologia são instrumentos fundamentais para acelerar esse processo.
  - Concluiu que é preciso pensar em um conjunto de instrumentos, dentro de uma legislação que possibilite tudo isso acontecer sem entraves ao desenvolvimento.

Roberta Barreira Sousa Aires, Advogada da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)

- Reconheceu a dificuldade em esgotar todos os temas e apresentar soluções imediatas, dada a reconfiguração rápida das relações de trabalho e das formas de fazer negócio em todos os segmentos.
- A senhora Roberta distinguiu a revolução da IA de outras revoluções, como a da internet, ao salientar que, diferentemente destas, a IA não oferece tempo de adaptação, e as discussões e tentativas de regulação ocorrem simultaneamente à sua apresentação e evolução diária, o que torna o manejo da questão muito difícil.
- Indicou que a abordagem mais provável será a gestão de riscos, já que um esgotamento completo das questões em um primeiro momento é muito difícil.
- Um ponto essencial levantado foi a centralidade do ser humano, que, segundo sua visão, deve ser uma obrigação e estar na origem do desenvolvimento dos sistemas de IA, clara para os desenvolvedores, e

não no final do processo com a aplicação de possíveis penalidades após a apresentação do sistema.

- Por fim, sugeriu que, para minimizar os desafios, é necessário diferenciar os desenvolvedores por suas temáticas e trazer mais clareza nas definições, especialmente para os sistemas de alto risco.

Ana Paula Bialer, Consultora do Movimento Brasil Competitivo (MBC)

- Ao discutir a preocupação com a coordenação e a capacidade de fiscalização (enforcement) do SIA, ela fez um paralelo com a experiência do Marco Civil da Internet, onde a ambiguidade da expressão “ouvidos o CGI e a Anatel” gerou discussões prolongadas. Defendeu que a coordenação do SIA precisa vir com algum poder de enforcement, e que o texto atual do PL não enfrenta esses desafios.
- Para que a ANPD atue como órgão central na regulação da IA, ressaltou a necessidade de fortalecer a ANPD com mais recursos e pessoal, transformando-a em uma agência com autonomia efetiva.
- Concordou com as preocupações da Deputada Luizianne Lins. Entende que a única maneira de endereçar essas preocupações é por meio de algumas ações, como o uso de instrumentos de fomento efetivo, incluindo a utilização dos fundos setoriais, e com estruturas para capacitação e qualificação de jovens e trabalhadores no mercado de trabalho.